



*[Handwritten signature]* 7

LEI Nº 895/73.

REVOGADA  
p/ Lei n.º 1.144/80

DISPÕE SOBRE FIXAÇÃO DE PARQUES DE DIVERSÕES NA CIDADE.

TEREZA CURY NOGUEIRA, Prefeita Municipal de Caraguatatuba.

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo/  
a seguinte Lei:

Artigo 1º:- A área para fixação de Parques de Diversões /  
de qualquer natureza ou Uplas, fica delimitada, a saber:

a)- dentro da faixa central da cidade, compreendida entre  
as ruas Engenheiro João Fonseca e Avenida Prestes Maia, e Dr. /  
Arthur Costa Filho (praia) e Teotino Tibiriçá Pimenta.

O Município autorizará apenas a fixação e funcionamento /  
de um Parque de Diversão ou Upla;

b)- além dessa faixa especificada, qualquer Estabelecimen  
to da mesma natureza, só poderá funcionar à distância de cinco /  
quilômetros de uma das extremidades acima referidas.

Parágrafo Único:- Sempre que houver possibilidades, deve  
rá o Parque de Diversões que funcionar na faixa central compreen  
dida neste artigo, melhorar suas condições de instalação, intro  
duzindo novas e atualizadas modalidades de diversões pública pa  
ra entretenimento geral principalmente da criança.

Artigo 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu  
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 28 de Maio de 1973.

*J. C. Nogueira*  
TEREZA CURY NOGUEIRA  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Expediente e Material da Pre  
feitura da Estância Balneária de Caraguatatuba, aos 28/05/73.

*Ivan Ferreira Fonseca*  
IVAN FERREIRA FONSECA  
Chefe da D. E. M.